



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
INSTITUTO DAS FLORESTAS E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, IP-RAM

AQUISIÇÃO EM ALUGER DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO COM INCLUSÃO DE CONSUMIVÉIS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CPG N.º 2/2020

CADERNO DE ENCARGOS





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
INSTITUTO DAS FLORESTAS E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, IP-RAM

CADERNO DE ENCARGOS

CLÁUSULA 1.^a

OBJETO

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas do contrato a celebrar pelo Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, na sequência do procedimento pré-contratual de consulta prévia, que tem por objeto a aquisição em aluguer de 26 (vinte e seis) equipamentos de impressão com inclusão de consumíveis, serviços de manutenção e assistência técnica, de acordo com as características técnicas constantes do Anexo Único ao presente Caderno e que dele faz parte integrante.
2. O presente procedimento precedeu de parecer prévio da Direção Regional do Património e Informática para a celebração do referido contrato e, subsequentemente, da autorização prévia de Sua Excelência o Senhor Vice-Presidente do Governo Regional.
3. O presente procedimento precedeu, igualmente, de autorização do Conselho Diretivo do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM para assunção do compromisso plurianual, que consta da ata n.º 2/2020, da reunião extraordinária, de vinte um do mês de fevereiro de dois mil e vinte, em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 28.º do Decreto legislativo Regional 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2020.

CLÁUSULA 2.^a

CONTRATO





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
INSTITUTO DAS FLORESTAS E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, IP-RAM

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimimentos de erros e omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo Adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2, o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo Adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.
5. O contrato será reduzido a escrito.

CLÁUSULA 3.^a

PRAZO

A prestação de serviços objeto do presente procedimento pré-contratual terá a duração 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da assinatura do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
INSTITUTO DAS FLORESTAS E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, IP-RAM

CLÁUSULA 4ª

LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO

1. Os serviços objeto do presente contrato, incluindo o fornecimento dos bens associados aos mesmos, serão prestados nos locais onde vão ser instalados os equipamentos, mais precisamente:

1.1 Na sede do IFCN, IP-RAM, 2 impressoras multifunções a cores A3, 4 impressoras multifunções monocromáticas A4 e 1 Multifunções A4 a cores;

1.2 Nos Postos Florestais, Viveiros Florestais e Corpo de Vigilantes: 14 impressoras multifunções monocromáticas A4;

1.3 No Jardim Botânico Eng.^a Rui Vieira: 2 impressoras multifunções a cores A3 e 2 impressoras multifunções monocromáticas A4.

1.4 No núcleo dos Dragoeiros: 1 impressora multifunções monocromática A4.

2. O serviço de reparação, manutenção e assistência técnica, deverá ser prestado no prazo máximo de 24 horas após a respetiva notificação do serviço.

3. O fornecimento e a colocação das peças e consumíveis originais nos equipamentos deverão assegurar o funcionamento permanente dos mesmos, sem qualquer paragem ou interrupção.

4. O Adjudicatário fica responsável pela recolha e tratamento dos consumíveis após substituição.

CLÁUSULA 5ª

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A PRESTAR

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato, decorrem para o Adjudicatário as seguintes obrigações principais:





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
INSTITUTO DAS FLORESTAS E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, IP-RAM

1. A instalação em aluguer operacional de 26 (vinte e seis) equipamentos de impressão no IFCN, IP-RAM;
2. O fornecimento e colocação de todos os consumíveis originais necessários e suficientes para todos os equipamentos a instalar em aluguer a partir da data da assinatura do contrato;
3. A responsabilidade pela recolha e tratamento dos consumíveis após substituição;
4. Comunicar à Adjudicante logo que a impressão atinja a tiragem de 350.000 cópias a preto e branco e 40.000 cópias a cores.
 - 4.1. Para efeito de controlo de custo dos consumíveis, no contrato de locação estão incluídas a tiragem de 420.000 cópias anuais a preto e branco e 50.000 cópias a cores.
5. A prestação de serviços de reparação, manutenção preventiva e corretiva, bem como a assistência técnica necessária para todos os equipamentos.
 - 5.1 Entende-se por serviços de manutenção preventiva os realizados com a regularidade necessária para reduzir os riscos de avaria do equipamento ou de degradação do serviço prestado, de forma a garantir no tempo as respetivas características a um nível o mais aproximado possível das iniciais.
 - 5.2 Entende-se por serviços de manutenção corretiva os que têm por objeto repor o equipamento em condições normais de funcionamento sempre que ocorram avarias ou falhas.
6. O fornecimento das peças diversas e hardware necessários ao correto funcionamento de todos os equipamentos durante o período de vigência do contrato, incluindo o seguinte:
 - 6.1 Revisões, limpezas, lubrificações, afinações e testes;
 - 6.2 Deteção e reparação de todas as falhas e avarias;
 - 6.3 Fornecimento e colocação em uso de todas as peças necessárias ao bom funcionamento do equipamento, incluindo as de substituição periódica – suporte de imagem (tambor,





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
INSTITUTO DAS FLORESTAS E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, IP-RAM

OPC, master, etc), rolos de fusão, pressão e lubrificação, lâmpadas, lâminas, developers, starters, óleo fusor, fitas, pilhas, borrachas e outras.

7. Nos serviços objeto do contrato de assistência, todas as operações conexas às descritas no número anterior, nomeadamente:

7.1 Mão-de-obra necessária;

7.2 Todos os encargos de transporte ou deslocação de pessoal e equipamento e respetivos riscos;

7.3 Remoção e reinstalação do equipamento, quando o serviço decorra nas instalações do Adjudicatário.

8. A substituição temporária no todo ou em parte, do equipamento, quando haja lugar à sua inoperacionalidade por período superior a dois dias.

9. A implementação de um Gestor de Produção ou solução integrada de gestão de impressão e digitalização, de forma a conseguir o controlo de gestão efetivo de todo o parque de impressão instalado e a instalar.

10. A substituição de todo o equipamento avariado, declarado irreparável pelo Adjudicatário, por novo, com características idênticas ou superiores, após a devida aprovação do Adjudicante, em aluguer.

CLÁUSULA 6.^a

CONFORMIDADE E OPERACIONALIDADE DOS EQUIPAMENTOS

1. No prazo de 2 dias a contar da entrega dos equipamentos referidos na cláusula anterior, o Adjudicante procede à respetiva análise, com vista a verificar se os mesmos reúnem as especificações técnicas definidas no Anexo ao presente Caderno de Encargos.

2. Na análise a que se refere o número anterior, o Adjudicatário deve prestar ao Adjudicante toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
INSTITUTO DAS FLORESTAS E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, IP-RAM

3. No caso de, após a análise do Adjudicante a que se refere o n.º 1, existirem discrepâncias com as especificações técnicas definidas no Anexo ao presente Caderno de Encargos, o IFCN, IP-RAM deve disso informar, por escrito, o Adjudicatário.
4. No caso previsto no número anterior, o Adjudicatário deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pelo Adjudicante às alterações e complementos necessários para garantir o cumprimento das especificações técnicas exigidas.
5. Após a realização das alterações e complementos necessários pelo Adjudicatário, no prazo respetivo, o Adjudicante procede a nova análise, nos termos do n.º 1.
6. Caso a análise do Adjudicante a que se refere o n.º 1 comprove a conformidade dos elementos entregues pelo Adjudicatário com as especificações técnicas definidas no Anexo ao presente Caderno de Encargos, deve ser emitida, no prazo máximo de 1 dia a contar do termo dessa análise, declaração de aceitação pelo Adjudicante.

CLÁUSULA 7.^a

DEVER DE SIGILO

1. O Adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Adjudicante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo Adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
INSTITUTO DAS FLORESTAS E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, IP-RAM

CLÁUSULA 8.^a

PREÇO BASE E PREÇO CONTRATUAL

1. Para efeitos do presente procedimento, o **preço base total é 37.800,00 EUR** (trinta e sete mil e oitocentos euros) e o **preço base mensal é 1.050,00 EUR (mil e cinquenta euros)**, aos quais acrescem o IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço base corresponde ao preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição em aluguer de 26 (vinte e seis) equipamentos de impressão com inclusão de consumíveis, serviços de manutenção e assistência técnica,
3. Pela disponibilização dos equipamentos e pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, a entidade adjudicante deve pagar mensalmente ao Adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
4. Não é permitida a revisão dos preços propostos, em circunstância alguma, durante a execução do contrato.
5. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de disponibilização, entre outros.

CLÁUSULA 9.^a

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. As quantias devidas na sequência da adjudicação devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias após a data de entrada no IFCN, IP-RAM das faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, configurando tal prazo a necessidade de validação e confirmação dos serviços prestados.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
INSTITUTO DAS FLORESTAS E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, IP-RAM

2. Em caso de discordância por parte do Adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao Adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida, iniciando-se, nessa data, o prazo referido no número um.
3. Todas as faturas devem fazer menção ao número do compromisso.

CLÁUSULA 10.^a

PENALIDADES CONTRATUAIS

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o IFCN, IP-RAM pode exigir ao Adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária a fixar em função da gravidade do incumprimento, correspondente a 0,5% do preço contratual, até ao máximo de 20% daquele preço.

CLÁUSULA 11.^a

FORÇA MAIOR

1. Não podem ser impostas penalidades ao Adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
INSTITUTO DAS FLORESTAS E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, IP-RAM

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do Adjudicatário, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do Adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo Adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo Adjudicatário de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do Adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do Adjudicatário não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

CLÁUSULA 12.^a

PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS

1. São da responsabilidade do Adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
INSTITUTO DAS FLORESTAS E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, IP-RAM

2. Caso o Adjudicante venha a ser demandado por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o Adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

CLÁUSULA 13.^a

SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

A subcontratação pelo Adjudicatário e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 14.^a

GESTOR DO CONTRATO

1 - Nos termos do artigo 290.º-A do CCP a Entidade Adjudicante designará um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a sua execução nos termos legalmente previsto, a identificar no contrato, por força do preceituado na alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP.

2 - Ao gestor do contrato compete-lhe ainda acompanhar e assegurar o cumprimento das obrigações relativas a rendimentos gerados na Região Autónoma da Madeira, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

CLÁUSULA 15.^a

FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulado a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
INSTITUTO DAS FLORESTAS E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, IP-RAM

CLÁUSULA 16.^a

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA 17.^a

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

Em tudo o não especificado no presente caderno de encargos, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, bem como outras disposições legislativas e regulamentares aplicáveis.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
INSTITUTO DAS FLORESTAS E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, IP-RAM

ANEXO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

4 X Multifuncional:

- Tipo de equipamento: multifunções laser A3 a cores;
- Funções principais: imprimir, copiar, digitalizar, enviar para email ou pastas;
- Memória - 3,0 GB de RAM;
- Unidade de disco rígido - 250 GB
- Entrada de papel (Standard) - 2 cassetes de 550 folhas (80 g/m²)

Tabuleiro multifuncional para 100 folhas (80 g/m²);

- Capacidade máxima para alimentação de papel - 2300 folhas (80 g/m²);
- Tamanhos de papel suportados

Cassete 1:

Tamanho standard: A4, B5 e A5R

Envelopes: n.º 10 (COM10), ISO-C5, DL

Tamanho personalizado: 139,7 mm x 182 mm a 297 mm x 215,9 mm

Cassete 2:

Tamanho standard: A4, A4R, A3, B4, B5, A5R

Envelopes: n.º 10 (COM10), Monarch e DL

Tamanho personalizado: 139,7 mm x 182 mm a 304,8 mm x 457,2 mm

Tabuleiro multifuncional:

Tamanho standard: A4, A4R, A3, B4, B5, B5R, A5, A5R, SRA3

Tamanho personalizado: 98,4 mm x 139,7 mm a 320 mm x 457,2 mm

Formato livre: 98,4 mm x 139,7 mm a 320 mm x 457,2 mm

Envelopes: n.º 10 (COM10), Monarch, ISO-C5, DL

Tamanho personalizado de envelope: 98 mm x 98 mm a 320 mm x 457,2 mm;

- Gramagens de papel suportadas –





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
INSTITUTO DAS FLORESTAS E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, IP-RAM

Cassetes 1/2:

52 a 220 g/m²

Tabuleiro multifuncional:

52 a 300 g/m²

Frente e verso:

52 a 220 g/m²;

- Velocidade de impressão (preto e branco/a cores) - 20 ppm (A4), 15 ppm (A3), 20 ppm (A4R), 20 ppm (A5R)

- Resolução de Impressão - 600 dpi × 600 dpi, 1200 dpi × 1200 dpi;

- Impressão dos dois lados – Automático;

- Sistema operativo - UFR II: Windows Vista/Server 2008/7/Server 2008 R2/Server 2012/8.1/Server 2012 R2/10/Server 2016, MAC OS X (10.7 ou posterior)

PCL: Windows Vista/Server 2008/7/Server 2008 R2/Server 2012/8.1/Server 2012 R2/10/Server 2016

PS: Windows Vista/Server 2008/7/Server 2008 R2/Server 2012/8.1/Server 2012 R2/10/Server 2016, MAC OS X (10.7 ou posterior)

PPD: Windows Vista/7/8.1/10, MAC OS X (10.3.9 ou posterior);

- Velocidade de Cópia - 20 ppm (A4), 15 ppm (A3), 20 ppm (A4R), 20 ppm (A5R);

- Resolução de cópia - Leitura: 600 dpi × 600 dpi

Impressão: até equivalente a 2 400 dpi × 600 dpi;

- Cópias múltiplas - Até 999 cópias;

- Ampliação - 25% – 400% (incrementos de 1%);

- Resolução do scanner - 100 x 100 dpi, 150 x 150 dpi, 200 x 100 dpi, 200 x 200 dpi, 200 x 400 dpi, 300 x 300 dpi, 400 x 400 dpi, 600 x 600 dpi

- Digitalização em frente e verso- Frente e verso para frente e verso (automático);

- Destino - E-mail/Internet FAX (SMTP), SMB, FTP, WebDAV, Mail Box,





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
INSTITUTO DAS FLORESTAS E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, IP-RAM

- Resolução de envio - 100 x 100 dpi, 150 x 150 dpi, 200 x 100 dpi, 200 x 200 dpi, 200 x 400 dpi, 300 x 300 dpi, 400 x 400 dpi, 600 x 600 dpi;
- Protocolo de comunicação - Ficheiro: FTP, SMB v3.0, WebDAV
- E-mail/I-Fax: SMTP, POP3, I-Fax (Simple, Full);
- Formato de Ficheiro - De série: TIFF, JPEG, PDF (compacto, pesquisável, política de aplicação, otimização para Web, PDF A/1-b, encriptado), XPS (compacto, pesquisável), Office Open XML (PowerPoint, Word), PDF/XPS (assinatura digital) .
- Monitorização e criação de relatórios – sim
- Ferramentas de gestão remota – sim

21 X Multifuncional:

- Tipo de equipamento: multifunções laser A4 a preto e branco;
- Funções principais: imprimir, copiar, digitalizar, enviar para email ou pastas;
- Velocidade de cópia/impressão : 35 ppm (A4, uma face), 15 ppm (A5, uma face), 18 ppm (A4 frente e verso)
- Resolução de impressão: 600 ppp × 600 ppp
- Impressão frente e verso: automático;
- Gramagens suportadas: 60 a 128 gsm;
- Kit universal de envio (destinos): email/PC;
- Formato dos ficheiros: SMB/FTP: TIFF, JPEG, PDF compacto, PDF Pesquisável, Email: PDF, PDF Compacto e PDF Pesquisável;
- Capacidade de papel: 1 cassetes de 500 folhas / cada tabuleiro de 100 folhas;
- Disco rígido / memória: 512 MB;
- Protocolos de rede - TCP/IP* (LPD/Port 9100/WSD/IPP/IPPS/SMB/FTP), IPX/SPX (NDS, Bindery), Suporte IPv4/IPv6





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
INSTITUTO DAS FLORESTAS E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, IP-RAM

- Linguagem de impressão: UFRII, PCL5c/6, Adobe PostScript Nível 3;
- Sistemas operativos suportados: Windows XR / Server 200 / Server 2003 R2, Windows Vista, Server 2008 / 7/ Server 2008 R2, Windows 8/8.1 /10 Server 2012 / Server 2012 R2, MAC OS X;
- Resolução de digitalização - Digitalização a preto e branco: 300 ppp x 300 ppp, 300 ppp x 600 ppp, 600 ppp x 600 ppp;
- Digitalização em frente e verso - Frente e verso para frente e verso (automático);
- Velocidade de digitalização - PB, uma face: 28 ipm (A4, 300 ppp x 300 ppp), PB frente e verso: 10 ipm (A4, 300 ppp x 300 ppp);
- Resolução de envio - até 600 ppp x 600 ppp;
- Destinos - E-mail, PC (SMB, FTP);
- Formatos de ficheiro - SMB/FTP: JPEG, TIFF, PDF, PDF compacto, PDF pesquisável
E-mail: PDF, PDF compacto, PDF pesquisável;
- Monitorização e criação de relatórios – sim
- Ferramentas de gestão remota – sim

1 x Multifuncional

- Tipo de equipamento: multifunções laser A4 a cores;
- Funções principais: imprimir, copiar, digitalizar, enviar para email ou pastas;
- Velocidade de cópia/impressão: 35ppm;
- Resolução de impressão: 600dpi x 600dpi;
- Impressão frente e verso: automático;
- Alimentador automático de originais: 100 folhas;
- Gramagens suportadas: 64 a 128 gsm;
- Kit universal de envio (destinos): email/PC;





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
INSTITUTO DAS FLORESTAS E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, IP-RAM

- Formato dos ficheiros: SMB/FTP: TIFF, JPEG, PDF compacto, PDF Pesquisável, Email: PDF, PDF Compacto e PDF Pesquisável;

- Capacidade de papel: Standard: 650 folhas, Cassete para 550 folhas, tabuleiro multifunções para 100 folhas

Máximo: 2300 folhas (com alimentador com cassetes-AK1)

- Tamanhos de papel suportados

Cassete 1:

Formato standard: A4, A5, A6, B5, envelopes [n.º 10 (COM 10), Monarch, ISO-C5, DL]

Formato personalizado: mín. 98,0 × 190,5 mm a 216,0 × 355,6 mm

Tabuleiro multifunções:

Formato standard: A4, A5, A5R, A6, B5, envelopes [n.º 10 (COM10), Monarch, ISO-C5, DL]

Formato personalizado: 98,0 × 148,0 mm a 216,0 × 355,6 mm

Formato personalizado de envelope: 98,0 × 148,0 mm a 216,0 × 355,6 mm

- Disco rígido / memória: 250GB/3 GB RAM;

- Linguagem de impressão: UFR II, PCL5c/6, Adobe PostScript Nível 3;

- Sistemas operativos suportados: UFR II: Windows 7/8.1/10/Server 2008/Server 2008 R2/Server 2012/Server 2012 R2/Server 2016, MAC OS X (10.7 ou posterior)

PCL: Windows 7/8.1/10/Server 2008/Server 2008 R2/Server 2012/Server 2012 R2/Server 2016

PS: Windows 7/8.1/10/Server 2008/Server 2008 R2/Server 2012/Server 2012 R2/Server 2016, MAC OS X (10.7 ou posterior)

PPD: MAC OS X (10.7 ou posterior), Windows 7/8.1/10

- Resolução do scanner - 100 x 100 dpi, 150 x 150 dpi, 200 x 100 dpi, 200 x 200 dpi, 200 x 400 dpi, 300 x 300 dpi, 400 x 400 dpi, 600 x 600 dpi;





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
INSTITUTO DAS FLORESTAS E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, IP-RAM

Originais/gramagens aceites - Tamanho do original no vidro de exposição: folha, livro, objetos a 3 dimensões

Tamanho dos suportes de impressão do alimentador de documentos: A4, B5, A5, A6

Peso dos suportes de impressão do alimentador de documentos:

Digitalização de uma face: 50 a 128 g/m²/64 a 128 g/m² (preto e branco/a cores)

Digitalização em frente e verso: 50 a 128 g/m²/64 a 128 g/m² (preto e branco/a cores)

-Velocidade de digitalização (A4, preto e branco/cores) - Digitalização de uma face (preto e branco): 50 ipm (300 dpi x 300 dpi)/50 ipm (300 dpi x 600 dpi)

Digitalização de uma face (cores): 50 ipm (300 dpi x 300 dpi)/50 ipm (300 dpi x 600 dpi)

Digitalização em frente e verso (preto e branco): 100 ipm (300 dpi x 300 dpi)/100 ipm (300 dpi x 600 dpi)

Digitalização em frente e verso (cores): 100 ipm (300 dpi x 300 dpi)/100 ipm (300 dpi x 600 dpi)

- Capacidade de papel - 100 folhas (80 g/m²)

- Digitalização em frente e verso - Frente e verso para frente e verso (automático)

-Destino - E-mail/Internet, SMB, FTP, WebDAV, Mail Box

- Protocolo de comunicação- Ficheiro: FTP, SMB v3.0, WebDAV

E-mail, POP3;

- Formato de Ficheiro - De série: TIFF, JPEG, PDF (compacto, pesquisável, política de aplicação, otimização para Web, PDF A/1-b), XPS (compacto, pesquisável), Office Open XML (PowerPoint, Word), PDF/XPS (assinatura digital)

Opcional: PDF (Trace & Smooth, encriptado)

- Monitorização e criação de relatórios – sim

- Ferramentas de gestão remota – sim





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
INSTITUTO DAS FLORESTAS E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, IP-RAM

